



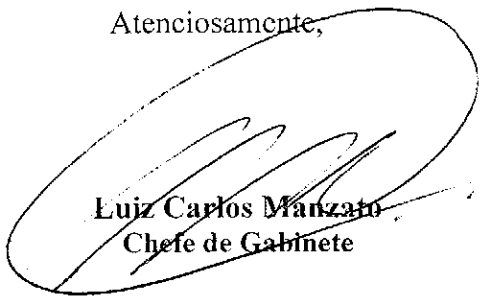
Ofício nº 017/2016-GAPRE

Maringá, 06 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 907/2015, apresentado pela Vereadora **Márcia Socreppa**, mediante o qual solicita informar se a Lei n. 9.893/2014, que dispõe sobre a responsabilidade das empresas que trabalham com administração imobiliária no tocante à higiene sanitária dos imóveis por elas administrados, está sendo cumprida, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ



Parecer ou Informações n.º 112/2015-SAÚDE

Da: SECRETARIA DE SAÚDE

Para: Câmara Municipal de Maringá.

Referente: Processo n.º 63731/2015 – Requerimento n.º 907/2015.

Interessado: Câmara.

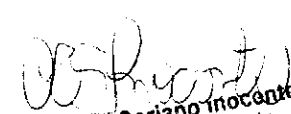
Maringá, 29 de dezembro de 2015.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Processo n.º 63731/2015 – Requerimento n.º 907/2015, seguem informações sobre a rotina de trabalho adotada pelo Programa Municipal de Controle da Dengue com relação aos imóveis sob a responsabilidade de imobiliárias:

- Os agentes ambientais de saúde quando encontram um imóvel fechado com a placa de uma imobiliária, imediatamente ligam para o chefe de sua equipe, que faz contato com a referida imobiliária, a fim de viabilizar vistoria no imóvel. Tal processo pode ser feito de duas formas; tanto a imobiliária pode enviar um funcionário responsável para abrir o imóvel e realizar a vistoria juntamente com o chefe de equipe e o agente de saúde ambiental como pode liberar a chave do imóvel, diretamente para o supervisor junto com o agente ambiental de saúde, realizar a vistoria no imóvel.

Respeitosamente,


Carmen Abilene Soriano Inocente
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 739/2015
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR